P A R E C E R Nº. 003/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 003/2024, da Mesa Diretiva – Gestão 2024

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora deste Legislativo municipal, em 11 de janeiro de 2024 apresentou o Projeto de Lei n° 003/2024, que "concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários".

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 12 de janeiro de 2024, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justificam seus autores, que o presente projeto visa regularizar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), assegurando o direito à revisão no montante acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, segundo percentual acima apontado pelo INPC/IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), baseado nos princípios constitucionais norteadores da administração pública, fundado no cumprimento aos direitos assegurados aos servidores no ordenamento legal.

Informamos que o índice apresentado não compromete o orçamento da Câmara Municipal e equivale ao valor proposto pelo Poder Executivo para reposição dos vencimentos dos servidores municipais, nos moldes do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que, da união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

O Parecer Jurídico nº 03/2024, do Advogado desta Casa, que segue anexo, concluiu, ao discorrer os marcos legais para o trâmite, para o exercício amplo da atividade parlamentar legitimamente constituída. Estando a proposição constitucionalmente elabora, bem como observada a Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação adequada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei n° 003/2024.

Sala de Reuniões, em 12 de janeiro de 2024.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 003/2024 de inciativa da Mesa Diretiva desta Casa, possa ser discutido de votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 12 de janeiro de 2024.

TEREZA CAMILO DOS SANRTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Lido em Sessão Extra
15/01/2024